



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Processo: CF-03032/2021

Assunto: Evento: IV Simpósio Paranaense de Fruticultura

Interessado: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR

CNPJ/CPF: 76.673.797/0001-50

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**IV Simpósio Paranaense de Fruticultura**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **3 a 5 de novembro de 2021**, em Curitiba - PR

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 5 de dezembro de 2021

Valor total da contratação: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 903.700,00 (novecentos e três mil e setecentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.01.06.07 - CPAT - Patrocínios e Estandes

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0469762), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAPR**, no valor global de **R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 21/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 22/10/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 22/10/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505046** e o código CRC **C4CD86CA**.
